



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 452/92 **De 05 de março de 1992**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL E SUBLOCÁ-LO A UM ELEMENTO DA POLÍCIA MILITAR”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou, e Eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar de terceiros 01 (um) imóvel residencial nesta Cidade, e sublocá-lo gratuitamente a um elemento da Polícia Militar do Destacamento de Cruzeiro da Fortaleza, pelo prazo de até um ano, contado a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente pela mencionada locação, até o valor de 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992.

Cruzeiro da Fortaleza, 05 de março de 1992.

PEDRO ANTÔNIO DOS REIS
Prefeito Municipal